



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

## CONTRATO Nº 39/2021

### CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA OXIGÊNIO JOAÇABA DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

O **Município de Frei Rogério**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, nº 750, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **OXIGÊNIO JOAÇABA DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 07.174.735/0001-80, com sede na Rua Arthur Pereira Alves, esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Lima, 15, bairro Loteamento Jardim Cidade Alta, município de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo senhor **Juarez Cesar Parolin** doravante denominada simplesmente CONTRATADO, que de acordo com o Processo Licitatório nº 04/2021 – F.M.S., Dispensa de Licitação nº 01/2021, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de oxigênio medicinal para ser utilizados em atendimento na Unidade Básica de Saúde e nos veículos de transporte de emergência/urgência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E PAGAMENTO

2.1 – Pelo fornecimento total do objeto o município pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, se dará da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Oxigênio medicinal 3 m <sup>3</sup>	20	200,00	4.000,00
02	Oxigênio medicinal 1 m <sup>3</sup>	20	150,00	3.000,00
03	Oxigênio medicinal 7 m <sup>3</sup>	350	350,00	7.000,00
			Total R\$	14.000,00

2.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – O fornecimento do objeto, será de forma fracionada mediante a emissão de autorização de fornecimento/nota de empenho, de acordo com a necessidade do município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do contratado:

4.1.1 – Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, bem como no edital que o deu origem.

4.1.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.1.3 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

4.1.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

4.2 – Do contratante:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.2.1 – Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

4.2.2 - Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos serviços.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, pela senhora **Andréia Paula Franz** ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2021.

Entidade 2 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto Atividade 2.034 – Manutenção das Atividades da Saúde

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 04/2021 – F.M.S. - Dispensa de Licitação nº 02/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

11.4 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Frei Rogério SC, 05 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

Jair da Silva Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**OXIGÊNIO JOAÇABA DE GASES  
ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS  
PARA SAÚDE LTDA**

Juarez Cesar Parolin  
CONTRATADO

**Andréia Paula Franz**  
FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

**Cristiane Boff**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC: 35.830